



COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 7.2025-103-PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, NO TERRITÓRIO NACIONAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PA.

Valor total orçado: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos.), conforme planilha orçamentária.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA**, aqui denominada simplesmente **PMC**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA EM FORMATO PRESENCIAL

A opção realização em formato presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da dispensa eletrônica, pode-se apontar:

A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art.75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações que dispõe:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024). (grifo nosso)*

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar de dispensa, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21.

Forçoso salientar que o art. 176 da Lei 14.133/2021, traz: Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Doutro norte, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos fornecedores que comercializam itens do gênero desta dispensa.

As propostas comerciais e documentos de habilitação serão recebidas a partir das **08h30 min do dia 08/10/2025 até as 09h00 min do dia 13/10/2025** na sede do Setor de Licitações e Contratos situada na Rua Avenida Minas Gerais, nº 190, Centro de Curionópolis/PA.

O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Curionópolis - PA, e o número/código deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-103-PMC
MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PARÁ.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ.: ____/____-____.
ENDEREÇO: _____, Nº _____. **BAIRRO:** _____.
TELEFONE/CONTATO: ____-____.
E-MAIL: _____@_____.com.

O ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Curionópolis - PA, e o número/código deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-103-PMC
MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PARÁ.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ.: ____/____-____.
ENDEREÇO: _____, Nº _____. **BAIRRO:** _____.
TELEFONE/CONTATO: ____-____.
E-MAIL: _____@_____.com.



DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

ART. 75, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 136/2024.

1. DECLARAÇÕES "Art. 63, da Lei 14.133/2021":

1.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. **(Inciso I). Anexo III**

1.2. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Inciso IV). Anexo III**

2. HABILITAÇÃO JURIDICA "Art. 66, da Lei 14.133/2021":

2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO(S) SÓCIO(S) PRÓPRIETÁRIO(S) OU ADMINISTRADOR e todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.5. Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada.

2.6. Alvará de Funcionamento /Localização, atualizado, expedido pelo órgão competente de domicílio/sede da empresa/licitante.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "Art. 67, da Lei 14.133/2021":

3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior a publicação deste, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do



signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, quando houver, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta dispensa, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

4. REGULARIDADE FISCAL "Art. 68, da Lei 14.133/2021":

4.1. Prova inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**Cartão do CNPJ**) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado;

4.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa participante;

4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.

4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.8. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal. (**Anexo IV**)

5. ECONÔMICO-FINANCEIRA "Art. 69, da Lei 14.133/2021":

5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.1.1. Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. DEMAIS COMPROVAÇÕES "Art. 91, §4º, da Lei 14.133/2021":

6.1. Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

7 - PROPOSTA:

7.1. Os licitantes deverão entregar à Comissão de Contratação até o dia, hora e local estabelecidos neste Termo, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;

b) Planilha Orçamentária, conforme (anexo II) deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

c) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;

f) Indicarem o prazo de em até 10 (dez) dias corridos, após a ordem de serviço;

g) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;

h) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco/Agência/Conta);

i) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

j) O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

k) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações



COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



discriminadas no Termo de Referência.

9 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

9.1. O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

9.2. A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Administração.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.071 - Manutenção da Secretaria de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.01 - Passagens para o país

10 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação Direta, endereço eletrônico comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

11 - FORO:

11.1. As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Curionópolis/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

12 - ANEXOS:

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta;

ANEXO III - Declarações.

Curionópolis, 07 de outubro de 2025.

ADRIANA DA SILVA CAJADO
Comissão Permanente de Contratações
Portaria nº 001/2024-G



**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS**

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de Curionópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Administração

Responsável: ROGÉRIO SERELLI MACEDO

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens terrestres mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Curionópolis/PA. A medida visa suprir a constante necessidade de deslocamento de servidores e representantes da Administração Municipal para diferentes municípios e estados, seja para participação em reuniões, cursos, capacitações, eventos institucionais ou para o cumprimento de atividades administrativas e funcionais de interesse público.

A disponibilização de suporte especializado proporcionará maior agilidade, organização e eficiência na aquisição de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, assegurando que o planejamento e a execução das viagens ocorram de forma célere e transparente. Ademais, permitirá à Administração Municipal exercer melhor controle dos gastos, contribuindo para a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante é que a contratação garantirá o acesso a serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, reduzindo riscos de prejuízos financeiros e assegurando soluções rápidas e adequadas diante de imprevistos ou alterações de itinerário.

A estimativa inicial quanto ao quantitativo do objeto a ser contratado foi elaborada com base em levantamentos de demandas anteriores, considerando o volume médio de deslocamentos realizados. Assim, buscou-se dimensionar a quantidade suficiente para atender às necessidades projetadas, garantindo a efetividade e a continuidade das atividades administrativas.

2.2. A contratação em modalidade de Compra Direta, se justifica pelo fato de para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.)**. (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024).

2.3. Sendo ainda um dever desta Secretaria de Administração prestar todo o amparo necessário e com tempo hábil no que tange o assunto acima.

Lei nº 14.133/2021

"Art. 75.

É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

3.1. O presente tem por finalidade justificar a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, NO TERRITÓRIO NACIONAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PA.** O procedimento administrativo a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.

3.2. A prestação dos serviços será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MAIOR DESCONTO**, de acordo com a demanda estimada pela Unidade Requisitante.

3.3. O início da prestação dos serviços será dado pela assinatura do contrato conforme solicitado por esta Secretaria ao contratado. Sendo se possível a execução imediata do objeto.

3.4. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

3.5. As solicitações serão realizadas conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração;

3.7. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a (as) Contratada(a) o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

3.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

4. Da Garantia e Assistência Técnica: (NÃO SE APLICA)

4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

5.1. O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa será a que oferecer o Maior Percentual de Desconto sobre o valor cobrado nos serviços de emissão dos bilhetes (agenciamento);

5.2. Ao apresentar sua proposta a interessada deverá prever que, realizada a negociação e obtido o percentual de descontos, deverão estar inclusas, no valor final obtido, todas as despesas incidentes, como mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe), taxas, custos de transporte de entrega de bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE BILHETES	UND	VALOR DA TAXA DE AGENCIAMENTO (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE AGENCIAMENTO (%)	VALOR DO DESCONTO (R\$)	RESULTADO (R\$)
01	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRES	360	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 50.00,00	09,66%	R\$ 4.830,00	R\$ 45.170,00

5.3. Memorial de Cálculo:

5.3.1. Para obtenção do quantitativo apresentado foi realizado um cálculo com base no número médio de deslocamentos de servidores e representantes da Administração Municipal, considerando o histórico de viagens intermunicipais e interestaduais registradas nos últimos meses. A Secretaria Municipal de Administração de Curionópolis analisou os registros de solicitações e concessões de passagens para identificar o padrão de utilização, abrangendo viagens relacionadas a reuniões, cursos, capacitações, eventos institucionais e demais atividades administrativas de interesse público.

O método utilizado para a definição das quantidades demandadas seguiu critérios técnicos de levantamento histórico e projeção de necessidades, de modo a assegurar a compatibilidade entre a estimativa e a realidade de utilização. Dessa forma, a unidade demandante optou por adotar o quantitativo estimado no Termo de Referência, garantindo a efetividade do planejamento, a continuidade das atividades administrativas e a adequada execução das ações da Administração Municipal.

6. DAS DEFINIÇÕES E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

6.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, em território nacional, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Curionópolis/PA.

6.2. Os serviços incluem:

- Reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, em conformidade com as solicitações da Administração;
- Atendimento presencial, telefônico e/ou eletrônico (e-mail, sistema on-line ou aplicativo), em tempo integral, inclusive fora do horário comercial, para situações emergenciais;
- Disponibilização de relatórios mensais detalhados, contendo as emissões, remarcações e cancelamentos realizados, discriminados por servidor/usuário, destino e valor da passagem, para fins de controle administrativo e prestação de contas;
- Atendimento ágil, observando prazos máximos de resposta previamente definidos para solicitações de reserva, alteração ou cancelamento;
- Emissão de bilhetes em conformidade com os itinerários solicitados pela Administração Municipal, observando sempre a melhor relação custo-benefício;
- Assistência especializada quanto a informações sobre horários, linhas disponíveis, categorias de assento e regras tarifárias aplicáveis;
- Garantia de substituição ou adequação imediata em casos de cancelamento de viagens pelas empresas de transporte, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

6.3. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, infraestrutura operacional adequada e canais de comunicação acessíveis, de modo a assegurar o pleno atendimento às solicitações da Administração Municipal.

6.4. A execução dos serviços deverá seguir os parâmetros e cronogramas definidos pela contratante, observando os princípios da eficiência, publicidade e economicidade, de forma a garantir a efetividade do planejamento das viagens e a boa gestão dos recursos públicos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

7.1. Em caso de necessidade de atendimento fora do horário de expediente da contratada ou em situações emergenciais devidamente justificadas nos autos do respectivo processo, deverá ocorrer a identificação do servidor responsável pela solicitação, com nome completo, RG e CPF. Havendo eventual dúvida quanto à confirmação da identificação do solicitante, a contratada

deverá entrar em contato imediato com o servidor, utilizando-se dos canais oficiais da Secretaria (telefone institucional, e-mail ou outros).

7.2. A contratada deverá repassar integralmente à contratante todos os descontos promocionais concedidos nas passagens terrestres, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto já consignado em contrato. O desconto poderá ser concedido em forma de abatimento especial, desde que formalmente registrado na prestação de contas.

7.3. Os preços dos bilhetes terrestres deverão observar as instruções e normas emitidas pelos órgãos de regulação e controle competentes, como a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e demais entidades regulatórias.

7.4. A contratada deverá fornecer bilhetes de passagens terrestres nacionais de todas as agências/viações devidamente autorizadas a operar no Brasil.

7.5. A contratada deverá incluir, no escopo dos serviços, a reserva, marcação, emissão, remarcação, cancelamento e o apoio necessário aos embarques e desembarques.

7.6. A contratada deverá providenciar marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação da contratante.

7.7. A contratada deverá emitir, em tempo hábil, as passagens solicitadas pela Secretaria, mediante documento expedido pela área responsável, salvo em caráter de urgência ou fora do horário de expediente da contratante, nos termos do item 7.1.

7.8. A contratada deverá prestar assessoria técnica para definição do melhor roteiro, horários, frequência de viagens (partidas e chegadas) e tarifas promocionais vigentes à época da emissão dos bilhetes.

7.9. Caso a contratada não possa providenciar a passagem no prazo solicitado, deverá informar, por escrito, à contratante os motivos que a impossibilitam de executar o objeto, de forma clara e fundamentada.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Realizar o pagamento em favor da contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

8.2. Disponibilizar todas as informações e meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições contratuais.

8.3. Aprovar as solicitações de emissão, alteração e remarcação de passagens até 1 (uma) hora antes do prazo de expiração.

8.4. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos necessários à sua execução, quando aplicável.

8.5. Supervisionar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por meio do gestor e fiscal de contrato formalmente designados.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

8.7. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam ou executem os serviços objeto desta contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14,133/2021. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais.), valor estimado em base no valor da mediana das cotações em anexo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Os serviços contratados pela Administração podem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Todavia, considerando que o objeto da licitação compreende apenas um item não há que se falar em parcelamento. O serviço de agenciamento de viagens, objeto deste estudo, **não será parcelado**, compreendendo o fornecimento apenas de passagens terrestres nacionais.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1. A fundamentação para esta contratação encontra-se na hipótese do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. Pela a prestação do serviço contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretária Municipal de Administração e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

12.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

12.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

12.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais, Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à

Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Administração.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.071 - Manutenção da Secretaria de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção.

SUBELEMENTO: 3.3.90.33.01 - Passagens para o país.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Fica designado a servidora: **MARIA ROSA VIEIRA DE MIRANDA, CPF nº 520.848.412-91**, como responsável pela fiscalização da prestação do serviço e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/21.

14.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

14.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

14.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

15. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Conforme o art. 41, inciso I do Decreto Nº 136 de 10 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Curionópolis, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 75.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Art. 90

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

16. DA HABILITAÇÃO "Art. 62, da Lei 14.133/2021"

16.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curionópolis- PA, 17 de setembro de 2025.

Aprovo o presente Termo de Referência,

ROGÉRIO SERELLI MACEDO

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 020/2024

AMANDA VANESSA B. SOARES

Equipe de Planejamento - PMC
Portaria nº 033/2025.

PATRÍCIA SILVA DE MORAES

Equipe de Planejamento - PMC
Portaria nº 033/2025.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Papel Timbrado da Empresa

1. Nome da Empresa: _____.
2. CNPJ Nº: _____._____._____/_____-____.
3. Endereço Completo: _____.
4. Telefone: (____) _____-____.
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias
6. E-mail: _____@_____.com
7. Banco: _____; Agência: _____; Conta Corrente: _____.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto abaixo mencionado, acatando todas as estipulações consignadas, conforme demonstrativo de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE BILHETES	UND	VALOR DA TAXA DE AGENCIAMENTO (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)	PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE AGENCIAMENTO (%)	VALOR DO DESCONTO (R\$)	RESULTADO (R\$)

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc.

.....,/...../2025.

Assinatura do representante legal



ANEXO III - DECLARAÇÕES

Papel Timbrado da Empresa

A empresa, inscrita no CNPJ nº
com sede à Nº, bairro na
cidade de, Estado, neste ato
representada por portador (a) do CPF nº
..... e RG nº, declara
para os devidos fins que:

- **DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame e a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

...../...../2025

Assinatura do representante legal



ANEXO IV – DECLARAÇÃO

Papel Timbrado da Empresa

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,/...../2025

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**COORDENADORIA
DE LICITAÇÃO**



ANEXO V – DECLARAÇÕES

Papel Timbrado da Empresa

A empresa, inscrita no CNPJ nº com sede à Nº, bairro na cidade de, Estado, neste ato representada por portador (a) do CPF nº e RG nº, declara para os devidos fins que:

• **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, não existem fatos supervenientes junto à na Prefeitura Municipal de Curionópolis que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;

• **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas relativo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceito na íntegra todas as condições e que garanto a execução do objeto;

• **DA RENUNCIA:** declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de licitação que **julgou a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B e C da Lei 14.133/2021.

...../...../2025

Assinatura do representante legal